EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

NATAL ENCANTADO – VICENTE DUTRA/RS

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO II

O **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projeto cultural destinado à realização de atividades artístico-culturais da programação Natal Encantado de Vicente Dutra/RS, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 O presente edital destina-se a apoiar projeto apresentado por agente cultural com atuação no Município de Vicente Dutra/RS, contribuindo para a realização de atividades culturais gratuitas vinculadas ao Natal Encantado.

1.4 O Município de Vicente Dutra torna público este edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observadas as demais normas pertinentes.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 1 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro e desenvolver atividades artístico-culturais integrantes da programação Natal Encantado do Município de Vicente Dutra/RS.

2.1.2 O projeto deverá contemplar ações culturais relacionadas à temática Natalina com chegada do Papai Noel, podendo envolver apresentações musicais, corais, dança, teatro, contação de histórias, intervenções cênicas, cultura popular, apresentações de artistas e grupos locais ou regionais, oficinas com brinquedos e bricadeiras e outras manifestações artísticas compatíveis com o objeto.

2.1.3 A proposta deverá apresentar programação, público estimado, locais, cronograma, equipe responsável, plano de divulgação, medidas de acessibilidade e planilha orçamentária. As atividades deverão ser gratuitas e abertas à comunidade.

2.1.4 O objeto fundamenta-se na PNAB, que prevê apoio às diversas linguagens e expressões culturais, incluindo música, dança, teatro, artes integradas, cultura popular, patrimônio cultural e ações de formação, bem como no Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Será selecionado 1 (um) projeto cultural. A eventual suplementação ou ampliação dependerá de saldo de recursos, disponibilidade orçamentária e interesse público, mediante ato próprio.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 O projeto selecionado receberá o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3.2 O valor total deste edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária específica da PNAB – Ciclo II, da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Unidade 04 – Adicional – Despesas não consideradas no art. 71 da Lei Federal nº 9.394/1996; Ação 1163 – Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Funcional 0013.0392.0019; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais; Vínculo 17191163.

2.3.4 A incidência de tributos e obrigações fiscais observará a legislação aplicável à natureza do proponente e das despesas realizadas.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 As inscrições estarão abertas das 7h30 do dia 13 de novembro de 2026 até às 17h do dia 18 de novembro de 2026.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderão inscrever-se entidades sem fins lucrativos, com ou sem CNPJ, e grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, sediados ou com atuação comprovada no Município de Vicente Dutra/RS e com experiência na área cultural.

2.5.2 Entende-se por entidade sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, como associação, fundação ou organização cultural.

2.5.3 Entende-se por grupo ou coletivo cultural sem CNPJ o conjunto de pessoas que desenvolva atividades culturais de forma coletiva, representado por pessoa física.

2.5.4 No caso de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física responsável pela assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante declaração de representação assinada pelos demais integrantes.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não poderá inscrever-se neste Edital o agente cultural que:

- não seja entidade sem fins lucrativos ou grupo/coletivo cultural sem CNPJ, nos termos deste edital;
- não comprove sede ou atuação cultural na região da AMZOP - Associação dos Municípios da Zona da Produção.
- tenha participado diretamente da elaboração do edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;
- seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor público que tenha atuado nas etapas de elaboração, análise ou julgamento de recursos, nas hipóteses legais;
- esteja enquadrado nas demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

2.6.2 A participação em consulta ou audiência pública não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração do edital.

2.6.3 Quando o proponente for pessoa jurídica, o impedimento também se aplica aos sócios, diretores ou administradores que se enquadrem nas situações previstas.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto neste edital.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção – análise e classificação dos projetos por comissão designada;
- Habilitação – apresentação e conferência dos documentos do proponente selecionado;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – formalização das obrigações entre o Município e o agente cultural;
- Execução do projeto – realização das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- Prestação de informações – apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, comprovando a realização das atividades.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deverá entregar a documentação presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Garibaldi, nº 644, Centro, Vicente Dutra/RS, em horário de expediente: pela manhã, das 7h30 às 11h30, e à tarde, das 13h às 17h, durante o período de inscrições estabelecido no item 2.44.2 A inscrição deverá conter:

- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- comprovante de residência ou documento que comprove sede/atuação na Região da AMZOP - Associação dos Municípios da Zona da Produção, conforme a natureza do proponente;
- portfólio ou documentos que comprovem atuação cultural;
- autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando concorrer à pontuação extra prevista neste edital;
- declaração de representação, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ (Anexo II);
- outros documentos que o agente cultural considere necessários para demonstrar o mérito cultural do projeto.

4.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade dos arquivos e pela veracidade das informações.

4.4 A inscrição implica conhecimento e concordância com as condições deste edital e com a legislação que rege a PNAB.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E POLÍTICA DE COTAS

5.1 O edital observará as ações afirmativas e medidas de inclusão previstas na legislação da PNAB e na regulamentação municipal aplicável.

5.2 Considerando a seleção de apenas 1 (um) projeto, poderá ser adotada pontuação adicional de 3 (três) pontos para proponentes mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, mediante autodeclaração e comprovação pertinente, quando aplicável, respeitada a regulamentação do Ciclo II e o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado pelo Município.

5.3 Em caso de empate, terá prioridade o projeto apresentado por proponente pertencente a um dos grupos contemplados pela ação afirmativa, desde que a medida esteja validada na regulamentação municipal.

5.4 A autodeclaração deverá ser apresentada no ato da inscrição, por escrito, áudio, vídeo ou outro formato acessível.

5.5 A declaração falsa sujeitará o proponente às consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS DILIGÊNCIAS

6.1 A Administração Pública poderá realizar diligências para esclarecer informações, sanar dúvidas ou solicitar complementação de documentos, sem permitir alteração substancial da proposta.

6.2 As diligências serão encaminhadas aos contatos informados pelo proponente.

6.3 O proponente deverá responder no prazo indicado na comunicação, preferencialmente em até 1 (um) dia útil quando a diligência estiver relacionada ao calendário deste chamamento, ou em prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

6.4 O não atendimento poderá acarretar desconsideração da informação, desclassificação ou outra medida cabível, conforme a natureza da diligência.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

7.1.1 O agente cultural deverá preencher o Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, que contém identificação do proponente, descrição do projeto, metas, cronograma e planilha orçamentária.

7.1.2 O proponente será responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados.

7.2 Previsão de execução do projeto

7.2.1 As atividades deverão ser realizadas conforme cronograma aprovado, preferencialmente durante a programação do Natal Encantado de dezembro de 2026, respeitado o prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses contado da assinatura do Termo.

7.3 Custos do projeto

7.3.1 A planilha orçamentária deverá indicar os custos por item, unidade, quantidade e valor, com valores compatíveis com as práticas de mercado e referência de preço utilizada.

7.3.2 Poderão ser consideradas as particularidades territoriais e as condições locais de execução, desde que justificadas.

7.3.3 O valor solicitado não poderá ultrapassar R$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3.4 As despesas deverão guardar relação direta com as atividades culturais aprovadas. Receitas eventualmente obtidas com ingressos ou venda de produtos, se houver autorização, deverão ser aplicadas no próprio projeto e informadas no Plano de Trabalho.

7.4 Recursos de acessibilidade

7.4.1 O projeto deverá prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

7.4.2 Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- escolha de espaços com acesso para pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas;
- organização de área reservada e circulação segura;
- divulgação em formatos acessíveis e informação clara sobre os recursos disponíveis;
- equipe orientada para acolhimento de pessoas com deficiência;
- intérprete de Libras ou outros recursos, quando compatíveis com a atividade e o orçamento.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

8.1.1 A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada por portaria específica do Município, asseguradas transparência, impessoalidade e lisura. As atividades serão registradas em ata.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

8.2.1 Os membros da Comissão ficam impedidos de apreciar propostas quando tiverem interesse direto na matéria, tenham colaborado na elaboração do projeto, integrem ou tenham integrado o grupo proponente nas hipóteses previstas neste edital, ou mantenham relação que comprometa a imparcialidade.

8.2.2 O membro impedido deverá comunicar o fato e abster-se de atuar na avaliação.

8.3 Análise do mérito cultural

8.3.1 A Comissão realizará análise de mérito cultural, considerando a qualidade artística, relevância para o Município, contribuição à programação Natal Encantado, democratização do acesso e viabilidade da proposta.

8.3.2 A avaliação será fundamentada nos critérios do Anexo III.

8.4 Análise da planilha orçamentária

8.4.1 A Comissão verificará a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e com as atividades propostas.

8.4.2 Poderão ser utilizados orçamentos, tabelas referenciais e outros meios de verificação.

8.4.3 Itens incompatíveis, excessivos ou sem relação com o objeto poderão ser glosados total ou parcialmente, mediante justificativa.

8.5 Recurso da etapa de seleção

8.5.1 O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais do Município de Vicente Dutra/RS.

8.5.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, em 23 de novembro de 2026, dirigido à Comissão de Seleção, por e-mail educacao@vicentedutra.rs.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.5.3 Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

8.5.4 Após análise do recurso, será divulgado o resultado final em 24 de novembro de 2026.

9. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

9.1 Caso não haja inscrição válida ou não seja possível selecionar projeto, os recursos poderão ser remanejados para outro edital ou ação da PNAB no Município, observadas a legislação, a destinação aprovada e a deliberação dos órgãos municipais competentes.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

10.1.1 O agente cultural selecionado deverá entregar os documentos de habilitação em 1 (um) dia útil, em 25 de novembro de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica, deverá apresentar, conforme aplicável:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- estatuto ou contrato social e alterações;
- documento pessoal do representante legal com RG e CPF;
- ata de eleição e posse da atual diretoria, quando cabível;
- certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS e trabalhista, quando exigíveis pela legislação e pela modalidade de instrumento;
- comprovante de conta bancária específica para recebimento dos recursos.

10.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, deverá apresentar:

- documento pessoal do representante com RG e CPF;
- declaração de representação assinada pelos integrantes;
- comprovante de residência do representante;
- documentos de regularidade exigidos para a modalidade, quando aplicáveis;
- comprovante de conta bancária específica em nome do representante/proponente, conforme as regras do instrumento.

10.1.4 Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas quando produzirem os mesmos efeitos legais das certidões negativas.

10.1.5 A não apresentação da documentação no prazo poderá acarretar inabilitação, asseguradas as regras de diligência e convocação do próximo classificado, se houver.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

10.2.1 Eventual recurso contra decisão de habilitação deverá ser apresentado conforme prazo e procedimento indicados na comunicação oficial, observada a legislação aplicável. O cronograma deste edital prevê 1 (um) dia útil para habilitação e não contempla etapa autônoma adicional de recurso de habilitação; essa regra deverá ser confirmada pela assessoria jurídica antes da publicação.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Termo de Execução Cultural

11.1.1 Finalizada a habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV, no dia 26 de novembro de 2026, de forma presencial.

11.1.2 O Termo conterá as obrigações do Município e do agente cultural e incorporará o Plano de Trabalho aprovado.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

11.2.1 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, em desembolso único, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2.2 Eventuais tarifas bancárias deverão ser observadas e previstas na planilha, quando cabíveis.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação deverão exibir as marcas do Governo Federal/Ministério da Cultura e do Município de Vicente Dutra/RS, conforme o manual de aplicação de marcas da PNAB – Ciclo II.

12.2 O material de divulgação deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis e informar os recursos de acessibilidade oferecidos.

12.3 A divulgação terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município

13.1.1 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou servidor/comissão designada, acompanhará a execução e avaliará o cumprimento do objeto, observando a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023.

13.2 Prestação de informações do projeto

13.2.1 O agente cultural deverá apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme Anexo V, no prazo estabelecido no Termo.

13.2.2 O relatório deverá demonstrar as atividades realizadas, metas alcançadas, público atendido e conter registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação e demais evidências.

13.2.3 O Relatório Financeiro será exigido nas hipóteses legais, especialmente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração.

13.2.4 O proponente deverá guardar a documentação relativa à execução pelo prazo legal, inclusive comprovantes financeiros, contratos, recibos e notas fiscais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Projetos que apresentem preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência ou qualquer outra natureza serão desclassificados, assegurados contraditório e ampla defesa.

14.1.2 Irregularidades constatadas poderão acarretar desclassificação ou aplicação das medidas legais cabíveis.

14.2 Acompanhamento das etapas

14.2.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis nos canais oficiais do Município de Vicente Dutra/RS.

14.2.2 É responsabilidade dos proponentes acompanhar as publicações e os prazos.

14.3 Informações adicionais

14.3.1 Informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (55) 3737-1010.

14.3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ouvidos os órgãos municipais competentes.

14.4 Validade do resultado e período de execução

14.4.1 O resultado deste chamamento terá validade e prazo de execução de até 12 (doze) meses, observadas as condições do Termo de Execução Cultural.

14.5 Anexos

14.5.1 Integram este Edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ;
- Anexo III – Critérios de Seleção;

- Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
- Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI – Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VIII – Cronograma do Edital.

Vicente Dutra/RS, 12 de novembro de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Vicente Dutra/RS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Comprovação de sede/atuação cultural em Vicente Dutra: _____

DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____

Valor solicitado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Local(is) e período de realização: _____

Público estimado: _____

1. RESUMO DA PROPOSTA

Descreva as atividades culturais que serão realizadas no Natal Encantado:

_____

_____

_____

_____

2. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL

Explique a importância da proposta para a cultura e para a comunidade de Vicente Dutra:

_____

_____

_____

_____

3. OBJETIVOS

Objetivo geral: _____

Objetivos específicos: _____

_____

_____

4. ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS

Atividade/ação cultural	Meta/quantidade	Público estimado	Local/período

5. PÚBLICO-ALVO, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

6. DIVULGAÇÃO

7. EQUIPE E RESPONSABILIDADES

Nome/função	Responsabilidade	Experiência

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período/data	Descrição

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TOTAL MÁXIMO R$ 10.000,00

Item/despesa	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total

TOTAL GERAL: R$ _____ (não poderá ultrapassar R$ 10.000,00)

Referência dos preços: _____

Declaro que as informações são verdadeiras e que executarei o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Vicente Dutra/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural _____,
indicamos _____, CPF nº _____,
como representante e responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural e execução do projeto Natal Encantado.

Declaramos estar cientes das responsabilidades assumidas pelo representante e da veracidade das informações.

Integrante 1 – Nome: _____ CPF: _____Assinatura: _____

Integrante 2 – Nome: _____ CPF: _____Assinatura: _____

Integrante 3 – Nome: _____ CPF: _____Assinatura: _____

Integrante 4 – Nome: _____ CPF: _____Assinatura: _____

Integrante 5 – Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Integrante 6 – Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Vicente Dutra/RS, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios:

Critério	Descrição	Máximo
A – Mérito cultural e qualidade artística	Criatividade, consistência e qualidade da proposta para o Natal Encantado.	30
B – Relevância e impacto comunitário	Acesso gratuito, abrangência do público e contribuição para a vida cultural local.	20
C – Valorização cultural local	Participação de artistas, grupos e trabalhadores da cultura de Vicente Dutra e região.	20
D – Viabilidade e capacidade técnica	Coerência do cronograma, equipe, experiência e condições de execução.	15
E – Adequação orçamentária	Compatibilidade dos custos, detalhamento e custo-benefício.	10
F – Acessibilidade e inclusão	Medidas físicas, comunicacionais e atitudinais.	5

Pontuação máxima: 100 pontos. Será considerado classificado o projeto que alcançar, no mínimo, 60 pontos.

Em caso de empate, serão considerados sucessivamente: maior nota no critério A, maior nota no critério B, maior nota no critério C e, persistindo, sorteio público registrado em ata.

Pontuação adicional de ações afirmativas, se adotada, deverá observar o Plano de Aplicação dos Recursos e a regulamentação municipal do Ciclo II.

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS e o(a) agente cultural _____, CPF/CNPJ nº _____, celebram o presente Termo, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Natal Encantado, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural _____, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE

O Município repassará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, em conta específica, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Executar o objeto e as metas aprovadas; aplicar os recursos nas despesas autorizadas; manter registros; divulgar o apoio institucional; apresentar o Relatório de Objeto; comunicar alterações relevantes e cumprir a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar o repasse nas condições pactuadas, acompanhar a execução, orientar o agente cultural e analisar o relatório apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A execução observará o cronograma aprovado e o prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da assinatura, sem prejuízo do período específico definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural apresentará Relatório de Objeto da Execução Cultural com evidências da realização das atividades, nos prazos estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Alterações observarão as regras legais e dependerão de autorização quando exigida. Aplicam-se a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024 e os decretos regulamentadores.

Vicente Dutra/RS, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

Município de Vicente Dutra/RS Agente Cultural

ANEXO V – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. Nome do agente cultural: _____

2. Título do projeto: _____

3. Termo de Execução Cultural nº: _____

4. Período e local de realização: _____

5. Descrição das atividades realizadas:

_____

_____

_____

_____

6. Metas previstas e resultados alcançados:

_____

_____

_____

7. Público alcançado: _____

8. Medidas de acessibilidade realizadas: _____

9. Divulgação e identificação do apoio PNAB: _____

10. Evidências anexadas (fotos, vídeos, peças de divulgação, listas, links):

_____

_____

_____

11. Dificuldades e justificativas, se houver: _____

Declaro que as informações são verdadeiras.

Vicente Dutra/RS, ____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº _____, proponente do projeto _____, declaro, para fins de participação nas medidas afirmativas previstas no edital, que me identifico como:

( ) Mulher

( ) Pessoa negra (preta ou parda)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa quilombola

( ) Pessoa com deficiência

( ) Não desejo concorrer por ação afirmativa

Declaro estar ciente das consequências legais de declaração falsa.

Vicente Dutra/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Natal Encantado.

Nome do proponente: _____

Projeto: _____

Venho apresentar recurso contra: ( ) resultado preliminar da seleção ( ) outra decisão indicada no comunicado.

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Vicente Dutra/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Data	Descrição
Publicação do edital	12/11/2026	Divulgação nos canais oficiais do Município.
Inscrições	13 a 18/11/2026	Recebimento das propostas e documentos.
Análise e seleção	19/11/2026	Avaliação pela Comissão de Seleção.
Resultado preliminar	19/11/2026	Publicação da classificação preliminar.
Prazo para recurso	23/11/2026	1 (um) dia útil para apresentação de recurso.
Resultado final	24/11/2026	Publicação após análise dos recursos.
Habilitação	25/11/2026	1 (um) dia útil para entrega e conferência dos documentos.
Assinatura do Termo	26/11/2026	1 (um) dia útil para assinatura do Termo de Execução Cultural.
Repasse	Após assinatura	Conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Execução	Dezembro/2026	Atividades culturais do Natal Encantado, conforme Plano de Trabalho.
Relatório de objeto	Prazo do Termo	Apresentação das evidências de execução.

Observação: as datas e os prazos deverão ser conferidos pela Administração e pela assessoria jurídica antes da publicação oficial.